

ACÓRDÃO Nº 881/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 043.927/2012-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto I – Embargos de Declaração (Prestação de Contas).
3. Recorrente: Distrito Federal.
4. Entidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública.
8. Representação legal: Paola Aires Corrêa Lima, Procuradora-Geral do Distrito Federal, e outros, representando o Distrito Federal.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelo Distrito Federal perante o Acórdão 1.774/2017-TCU-Plenário, por intermédio do qual este Tribunal, dentre outras medidas, determinou à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) que providenciassem o retorno dos servidores de seus quadros funcionais que estivessem cedidos a quaisquer órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos demais órgãos ou entidades não pertencentes às estruturas dos respectivos Poderes;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e acolher parcialmente os presentes embargos de declaração, integrando a decisão recorrida com os fundamentos apresentados no voto que acompanha este acórdão;

9.2. afastar a necessidade de ressarcimento imediato, aos cofres do FCDF, das remunerações já pagas e daquelas que permanecerem sendo pagas aos Agentes Policiais de Custódia enquanto o Distrito Federal estiver executando a sentença proferida nos autos da ação civil pública 2015.01.1.089140-8, sem prejuízo de que esses valores sejam levantados no âmbito do processo autuado por força do item 9.5 do Acórdão 1.774/2017-TCU-Plenário, para fins de ressarcimento futuro;

9.3. encaminhar ao Distrito Federal cópia das manifestações enviadas por órgãos e entidades da administração pública diretamente a este Tribunal após a prolação do Acórdão 1.774/2017-TCU-Plenário, relativas à cessão de servidores aos quadros desses órgãos e entidades;

9.4. dar ciência deste acórdão ao embargante.

10. Ata nº 14/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 25/4/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0881-14/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência), Aroldo Cedraz, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral